



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o contrato nº 203.2020.8.003 oriundo do processo administrativo nº 20200117 referente ao Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020-PMT, tendo por objeto: "Adesão a ata de registro de preços, oriundo, do Pregão Presencial por SRP Nº PP-001/2020-SEMAS, cujo objeto: Sistema de Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliário e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Sala do Empreendedor de Tucuruí-PA", celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/001-41, com a empresa: IMPACTO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.870.944/0001-21 no valor global de R\$ 59.435,12 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Considerando que o referido contrato tem sua vigência definida até o dia 31.12.2020 e que, a vigência contratual é delimitada pelo período necessário para que ambas as partes cumpram suas obrigações; recomendamos a delimitação do período de fornecimento do produto, recebimento e pagamentos devidos.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subseqüentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 18 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controladora Interna Interina
Port. Nº 1.257/2020-GP